



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1161/2011

Declara de expansão urbana a área que especifica.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 41.640,00 metros quadrados, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n.º 05.050 S.R.I., de propriedade do espólio de Elídio Bená, compreendendo o seguinte roteiro: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice AM1, de coordenadas X 499.817,102m e Y 7.769.280,299m, localizado na confluência da margem da rua Armando Nicoletti com terras pertencentes à prefeitura municipal de Rubinéia – matrícula nº 19.507; daí segue com azimute 99º54'51" na distância de 219,33 metros até o vértice AM2, de coordenadas X 500.033,155m e Y 7.769.242.537m; daí, à direita, segue com azimute 202º04'29" na distância de 240,17 metros, ambos confrontando com terras pertencentes à prefeitura municipal de Rubinéia até o vértice AM3, de coordenadas X 499.942,895m e Y 7.769.019,972m, localizado na divisa com pertencentes a Maria Izabel Rodrigues e outros - matrícula 4.957; daí, à direita, segue com azimute 309º42'10" na distância de 265,03 metros confrontando com terras pertencentes a Maria Izabel Rodrigues e outros até o vértice AM4, de coordenadas X 499.738,987m e Y 7.769.189.275m, localizado junto à margem da rua Armando Nicoletti; daí, à direita, segue com azimute 40º38'07" na distância de 119,95 metros confrontando com a margem da rua Armando Nicoletti até retornar ao vértice AM1, ponto inicial da descrição do perímetro”.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de abril de 2011.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local público na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Rubinéia.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete